

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a despende até á quantia de seiscentos e sesenta contos de réis (660:000\$000) para attender ao seguinte:

- a) 100:000\$000, para construção de um prédio destinado ao grupo escolar em S. Joaquim;
- b) 100:000\$000, para construção de um prédio destinado ao grupo escolar de Catanduva;
- c) 120:000\$000, para construção de um prédio destinado ao grupo escolar de Santa Rosa, no município de São Simão;
- d) 30:000\$000, para construção de um prédio destinado ás escolas reunidas de Posse, no município de Mogy-mirim;
- e) 50:000\$000, para construção de um prédio destinado ás escolas reunidas de vitorantim, no município de Sorocaba;
- f) 20:000\$000, para construção de um prédio escolar em Salto de Pirapora, no mesmo município;
- g) 50:000\$000, para construção de um prédio destinado ás escolas reunidas de Piramboia, no município de Bofeta;
- h) 30:000\$000, para construção de um prédio destinado ás escolas reunidas de Guapiara no município de Capão Bonito;
- i) 30:000\$000, para construção de um prédio destinado ás escolas reunidas de Sarapuby;
- j) 100:000\$000, para construção de um prédio destinado ao grupo escolar em Albuquerque Lins;
- k) 50:000\$000, para construção de um prédio destinado ás escolas reunidas em Santa Cruz da Estrella, no município de Santa Rita de Passa Quatro.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir os creditos necessarios para a execução desta lei.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. Os Secretarios de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e da Fazenda e do Thezourc, assim a façam executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Dezembro de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Heitor Teixeira Penteado
Alvaro G. da Rocha Azevedo

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 30 de Dezembro de 1922. — *Eugenio Lefevre*, Director geral.

LEI N. 1925 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Auctoriza a abertura de um credito suplementar de..... 1.462:995\$298, ao artigo 6.º do orçamento vigente

O dr. Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — E' o Governo auctorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thezouro do Estado um credito suplementar á verba consignada no artigo 6.º, § 17, da lei n. 175, de 29 de Dezembro de 1920, na importancia de mil, quatrocentos e sessenta e dois contos, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito réis..... (1.462:995\$298).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Alvaro G. da Rocha Azevedo

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thezouro do Estado de São Paulo, em 30 de Dezembro de 1922. — *Theophilo M. Nobrega*, Director Geral.

Actos do Poder Executivo

(*) DECRETO N. 3558 — DE 5 DE JANEIRO DE 1923

Abre um credito especial de rs. 1.312\$610, e mais os juros que forem accrescidos, para pagamento a Julio Lopes de Figueiredo, em virtude de sentença judicial.

O dr. Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorisação que lhe confere a lei n. 1901, de 29 de Dezembro de 1922.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda e do Thezouro do Estado um credito especial de um conto, trescentos e doze mil seiscentos e dez réis (Rs. 1:312\$610) e mais os juros accrescidos para pagamento a Julio Lopes de Figueiredo, proveniente de custas vencidas em processos de réus pobres condemnados, na qualidade de escrivão do crime, em virtude de sentença judicial, na acção proposta em 13 de Dezembro de 1918.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo 5 de Janeiro de 1923.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thezouro do Estado de S. Paulo, em 5 de Janeiro de 1923. — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

(*) Publicado 2.ª vez por ter sahido com incorreções.

(*) DECRETO N. 3559 — DE 5 DE JANEIRO DE 1923

Abre um credito especial de rs. 69:102\$247, e mais os juros que forem accrescidos, para pagamento a d. Côra Barbosa Selman, em virtude de sentença judicial.

O dr. Washigton Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo,

Usando da auctorisação que lhe confere a lei n. 1900, de 29 de Dezembro de 1922.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda e do Thezouro do Estado, um credito especial de sessenta e nove contos, cento e dois mil duzentos e quarenta e sete réis (Rs. 69:102\$247), e mais os juros que forem accrescidos, para pagamento a d. Côra Barbosa Selmann e filhos, proveniente de indemnisação, em virtude da sentença judicial, na acção proposta em 11 de Maio de 1917.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 5 de Janeiro de 1923.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thezouro do Estado, em 5 de Janeiro de 1923. — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

(*) Publicado 2.ª vez, por ter sahido com incorreções.

AGRICULTURA

Por decreto de 8 do corrente, foi exonerado o sr. dr. Mario Graccho Pinheiro Lima do cargo de medico da Hospedaria de Immigrantes do Departamento Estadual do Trabalho.